

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM ESPÍRITO SANTO E A IMPRENSA NACIONAL.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO** com sede à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº 08.332.733/0001-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhora **SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS**, Conselheira Presidente, portadora da RG nº 587.289 SPTC-ES; e do CPF nº 005.194.617-38, nomeada pela Decisão Coren-ES nº 095/2022, e a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.329, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOU, Seção 1 Edição Especial, de 01 de janeiro de 2023, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Coordenadora de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo, Senhora **ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 266595388 e do CPF nº 237.567.053-15, residente e domiciliada nesta capital, nomeado pela Portaria/SE/CC/PR Nº 912, de 15/06/2023, da Secretária-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 36, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOU, Seção 1, de 02 de fevereiro 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 1413/2020, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula 10 do contrato originário;

O Valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU Seção 1, de 22 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 009/2021, até o dia 26 de setembro de 2024.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2023, à conta da seguinte classificação:

- Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.001 – Divulgações Diversas.
- Valor total/estimado: R\$ 30.000,00

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Vitória – ES.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Vitória – ES, de _____ de 2023.

ELIZABETH SOUSA CAGLIARI
HERNANDES

ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES
Imprensa Nacional

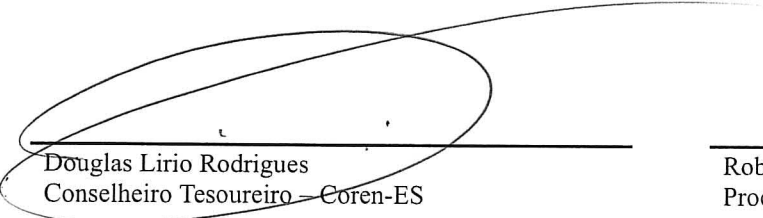
Assinado de forma digital por ELIZABETH
SOUSA CAGLIARI HERNANDES
Dados: 2023.09.27 15:24:19 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS
Data: 02/10/2023 20:26:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS
Conselheira Presidente – Coren-ES

TESTEMUNHAS:


Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES


Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral – Coren-ES